

## ANEXO I

### REGISTO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS, SOCIOEDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS E HUMANITÁRIAS (RECSARH)

O Registo de Entidades Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias do Concelho de Vagos (RECSARH) tem por objetivo a criação de um cadastro das instituições sedeadas na área do município onde constem, devidamente identificadas, todas as associações que desenvolvam a sua atividade de forma regular e continuada.

1. Podem integrar o RECSARH as entidades que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Terem sede social no concelho de Vagos;
  - b. Terem escritura de constituição e respetiva publicação em Diário da República, quando aplicável;
  - c. Tenham desenvolvido atividades de âmbito concelhio no último ano.
2. As entidades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no RECSARH através da entrega dos seguintes documentos:
  - a. Ficha de Inscrição;
  - b. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
  - c. Indicação da data, série e número do Diário da República em que foi publicado o extrato da constituição e dos estatutos da entidade;
  - d. Indicação da data, série e número do Diário da República em que foi publicada a atribuição do estatuto de utilidade pública, quando o mesmo tenha sido atribuído à associação;
  - e. Prova documental de inscrição nas finanças;
  - f. Declaração comprovativa de inscrição na segurança social ou, em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários;
  - g. Ficha de caracterização da entidade (a criar pela Entidade);
  - h. Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais da associação;
  - i. Cópia da ata de aprovação, em Assembleia Geral, do plano de atividades e orçamento;
  - j. Cópia da ata de aprovação, em Assembleia Geral, do relatório de atividades e contas do ano anterior.
3. A inscrição no RECSARH deverá ser revalidada anualmente até 31 de Março com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos g), h), i) e j), quando os mesmos tenham sofrido alterações.
4. É da única e exclusiva responsabilidade das entidades atualizar a sua situação, junto dos serviços municipais competentes.
5. Os grupos informais, previstos nos artigos 195º a 201º-A do Código Civil, terão também de estar inscritos no RECSARH aplicando-se-lhes a alínea a), do n.º 1, e alíneas a), e) e g) do n.º 2 do RECSARH.

**Ficha de Inscrição e Revalidação<sup>1</sup>**

RECSARH N.º				A preencher pelos serviços da Câmara Municipal de Vagos. O n.º de inscrição RECSARH será comunicado à entidade uma vez findo o processo de inscrição.	
Designação da Entidade:					
Endereço/Sede:					
Código-Postal:				Localidade:	
Telefone:		Telemóvel:		Email:	
NIPC:			Data de publicação dos estatutos em Diário da República		

**Documentos obrigatórios para a inscrição de entidades, exceto entidades públicas às quais não se apliquem, salvo se anteriormente entregues nos serviços de cultura e ainda atuais.**

- Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Indicação da data, série e número do Diário da República em que foi publicado o extrato da constituição e dos estatutos da entidade;
- Indicação da data, série e número do Diário da República em que foi publicada a atribuição do estatuto de utilidade pública, quando o mesmo tenha sido atribuído à associação;
- Prova documental da inscrição nas finanças;
- Declaração comprovativa de inscrição na Segurança Social ou, em alternativa, declaração comprovativa da não existência de trabalhadores;
- Ficha de caracterização da entidade, a criar pela entidade, contendo as seguintes informações:
  - Número e tipo de Associados e as respetivas quotas mensais;
  - Corpos Gerentes, indicando a composição de cada órgão social (p. ex. Direção, Conselho Fiscal, etc.);
  - Pessoal Técnico e Administrativo, discriminando as funções de cada elemento;
  - Património: indicando a sede e as instalações e descrevendo de forma sucinta os equipamentos, assim como, viaturas e todo o equipamento que constitua património da associação;
- Cópia da ata de tomada de posse dos corpos sociais;
- Cópia da ata de aprovação do plano de atividades e orçamento, aprovado em Assembleia Geral, para o ano em curso;
- Cópia da ata de aprovação do relatório de atividades e contas, aprovado em Assembleia Geral, do último ano<sup>2</sup>;

**Informações importantes:**

1. As candidaturas a atribuição de subsídios devem ser apresentadas nos prazos previstos nos artigos 4.º, 12.º e 14.º do Regulamento, consoante se trate, respetivamente, de pedidos de subsídio, apoios financeiros a investimentos ou pedidos de apoios não financeiros.
2. A inscrição no RECSARH deve ser revalidada, anualmente, até 31 de Março

<p>Verifiquei os documentos submetidos pelo requerente, nesta data.</p> <p>____/____/____</p> <p align="right">(rubrica)</p> <p>A preencher pelos serviços do município.</p>
--

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

<sup>1</sup> É obrigatória a entrega de todos os documentos referidos na presente ficha de inscrição e revalidação.

<sup>2</sup> Sempre que se trate de uma Instituição existente há pelo menos um ano.